



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 433, DE 02 DE MAIO DE 2017

Define valores de incentivos financeiros para profissionais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica do Ministério da Saúde, nos termos das Portarias 154/2008 e 548/2013 do Ministério da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria gratificação de incentivo financeiro, no valor de R\$ **400,00** (quatrocentos reais), para profissionais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família nos termos das Portarias 154/2008 e nº 548, de 04 de abril de 2013, expedidas pelo do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O incentivo financeiro de produtividade definido no artigo 1º não servirá de base de cálculo para concessão de qualquer outra gratificação a que fizer jus o servidor, vetado inclusive incorporação aos vencimentos.

Art. 2º. O incentivo financeiro de produtividade concedido aos profissionais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família do município de que trata o artigo anterior é devido pelo efetivo exercício das atividades e ações de saúde pública, nos termos das Portarias 154/2008 e nº 548, de 04 de abril de 2013, expedidas pelo do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Os recursos utilizados para o pagamento do incentivo financeiro de produtividade de que trata o caput do artigo 1º são oriundos do Programa de Atenção Básica, instituídos pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, 02 de maio de 2017


José Célio Aristóteles
Prefeito